

Regulamento 2023/24 do Programa de Bolsas de Estudo “Feedzai - Women in Science|MSc” no Instituto Superior Técnico

Artigo 1º Âmbito

1. O presente Regulamento estabelece as normas de execução do Programa de Bolsas de Estudo “**Feedzai - Women in Science|MSc**” (adiante designado por Bolsas de Estudo) para o ano letivo 2023/2024, instituído pelo Protocolo de Colaboração (adiante designado por Protocolo) celebrado entre a FEEDZAI – CONSULTADORIA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, S.A. (adiante designada por FEEDZAI) e o Instituto Superior Técnico (adiante designado por Técnico Lisboa).
2. A finalidade do Programa de Bolsas de Estudo é compartilhar a formação de estudantes do sexo feminino do Técnico Lisboa com reconhecido mérito nas áreas de Inteligência Artificial, Aprendizagem Automática e Computação Avançada nos termos do presente Regulamento.

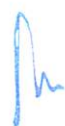
Artigo 2º Caracterização

1. O Programa de Bolsas de Estudo visa compartilhar na formação de estudantes, através de 3 (três) Bolsas anuais no valor de €5.800,00 (cinco mil e oitocentos euros).
2. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo, estudantes que respeitem as condições constantes do presente Regulamento.
3. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no presente Regulamento.
4. A decisão de atribuição de bolsa é comunicada aos candidatos pelo Técnico Lisboa. Em caso de atribuição, a estudante assinará um Contrato de Bolsa com o Técnico Lisboa com os direitos e deveres de ambas as partes.

Artigo 3º Condições para atribuição

As Bolsas de Estudo destinam-se a atuais e futuras estudantes de mestrado do Técnico Lisboa do sexo feminino, e que obedeçam às seguintes condições:

- a. Sejam candidatas ou matriculadas num curso de mestrado do Técnico Lisboa numa das seguintes áreas científicas Inteligência Artificial, Aprendizagem Automática e Computação Avançada;
- b. A Bolsa só será formalizada após a matrícula num curso de mestrado no ano letivo de 2023/24, e caso não haja lugar a esta matrícula, a atribuição será feita à candidata que se encontrar seriada de seguida;
- c. Não usufruïrem de qualquer outra Bolsa de Estudo.




Artigo 4º Prazos

São os seguintes os prazos em vigor:

Fase	Prazos
Receção de candidaturas	31 de julho – 15 de setembro
Seleção dos candidatos	18 a 29 de setembro
Comunicação dos resultados	2 a 9 de outubro
Assinatura de Contrato de Bolseiro	A partir de 10 de outubro

Artigo 5º Candidaturas

1. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo estudantes do sexo feminino que respeitem as condições de elegibilidade, constantes do presente Regulamento, e comprovadas com documentos válidos e atualizados.
2. As candidaturas decorrem nos prazos identificados no artigo 4º.
3. A abertura e os resultados das candidaturas são publicitados no sítio da Área de Transferência de Tecnologia e informado por email a todas as candidatas, respeitando os prazos referido no artigo 4º.
4. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no artigo 6º.
5. A formalização da candidatura é efetuada obrigatoriamente através do preenchimento do formulário, disponibilizado online para o efeito, no sítio da Área de Transferência de Tecnologia e devem ser entregues:
 - a. Curriculum Vitae;
 - b. Certificado de habilitações;
 - c. Comprovativo de candidatura ou inscrição em ciclo de estudos conducente à obtenção de grau académico de mestrado ou em curso não conferente desse grau; A operacionalização da bolsa só terá início após inscrição num mestrado relativo ao ano letivo 2023/24, e respetiva entrega de comprovativo de matrícula;
 - d. Carta de motivação;
 - e. Declaração, sob compromisso de honra, em como não beneficia de qualquer outra bolsa ou subsídio análogo concedido por qualquer outra entidade;
 - f. Declaração da candidata, onde autoriza o Técnico Lisboa a partilhar os seus dados para os efeitos no regulamento.
6. A informação e os documentos solicitados destinam-se a verificar a satisfação das condições de elegibilidade, sendo que:
 - a. A estudante é integralmente responsável pela veracidade, integralidade e atualidade das informações prestadas e documentos entregues, conforme exigível pelos princípios da confiança e da boa-fé;

- 
- b. Os erros ou omissões cometidas nas informações prestadas e nos documentos entregues são da exclusiva responsabilidade da estudante;
 - c. É exigido às candidatas, sempre que aplicável, consentimento individual e expresso quanto ao tratamento dos respetivos dados pessoais visados;
 - d. No consentimento referido no número anterior deve incluir-se a expressa autorização ao Técnico Lisboa de transferência dos dados pessoais para a FEEDZAI com a estrita finalidade e âmbito de tratamento destes dados para efeitos de deliberação da candidatura.
7. Caso o júri assim o entenda, poderá haver lugar a uma entrevista das estudantes seriadas.

Artigo 6º **Júri**

1. O júri do Programa de Bolsas de Estudo é composto por 3 (três) elementos do Técnico Lisboa e 2 (dois) elementos da FEEDZAI, nomeadamente: Professor Mário Figueiredo (Técnico Lisboa), Professora Inês Lynce (Técnico Lisboa), Professor Alexandre Bernardino (Técnico Lisboa), Dr.^a Sofia Gomes (FEEDZAI) e Dr. Pedro Bizarro (FEEDZAI).
2. Compete ao Júri, nomeadamente:
 - a. Avaliar as candidaturas;
 - b. Caso se justifique, entrevistar as candidatas selecionadas de acordo com as condições de atribuição das Bolsas, definidas no presente Regulamento;
 - c. Decidir:
 - i. Sobre a ordenação das candidatas;
 - ii. Pela não atribuição de uma ou mais Bolsas de Estudo;
 - iii. Os montantes a devolver pelas bolseiras e em que condições.
3. As deliberações do júri são soberanas, não cabendo recurso.

Artigo 7º **Pagamento da Bolsa de Estudo**

O pagamento da Bolsa de Estudo é realizado pelo Técnico Lisboa diretamente à estudante nos seguintes termos:

- a. Após comprovação das condições de elegibilidade e a assinatura do contrato de bolseiro, a ser disponibilizado pelo Técnico Lisboa;
- b. A bolsa compreenderá 2 componentes, um valor correspondente ao pagamento da propina, no valor de até ao limite de €800,00 (oitocentos euros), que ficará retido no Instituto mas sendo dada quitação à bolseira do pagamento daquelas suas propinas, e o remanescente dividida em 10 (dez) mensalidades (de outubro a julho) de €500,00 (quinhentos euros) ou seja, com início no princípio do mês seguinte ao arranque do ano letivo;
- c. Através de transferência bancária para a conta de NIB/IBAN constante no respetivo contrato que será assinado entre o Técnico Lisboa e a estudante, depois de esta entregar comprovativo da respetiva titularidade e identificação bancária, o qual fará parte integrante do referido contrato de Bolsa de Estudo.

Artigo 8º
Cessação da bolsa de estudo

1. Constituem motivos para a cessação do direito à percepção total ou parcial da Bolsa de Estudo:
 - a. A perda, a qualquer título, da qualidade de estudante no curso para o qual lhe foi atribuída a Bolsa de Estudo;
 - b. A falta de idoneidade da estudante;
 - c. A não manutenção do mérito escolar.
2. A estudante fica obrigada a repor quaisquer quantias indevidamente recebidas, podendo o Técnico Lisboa usar todos os meios legais para concretizar a referida reposição.
3. A bolsista que não reponha as quantias indevidamente recebidas dentro do prazo fixado, fica impedida de voltar a concorrer às Bolsas de Estudo no Técnico Lisboa.

Artigo 9º
Estudantes em mobilidade

As estudantes a quem seja atribuída bolsa de estudo e que realizem um período de estudos em mobilidade, no país ou no estrangeiro, no âmbito de programas legalmente reconhecidos, conservam o direito à percepção da bolsa, nos termos do presente regulamento, durante o período de mobilidade.

Artigo 10º
Obrigações das bolsistas

- As beneficiárias das Bolsas de Estudo comprometem-se:
- a. A empenhar-se nos estudos para obterem o desejado sucesso escolar nos anos subsequentes;
 - b. A assinar o Contrato de Bolsa com o Técnico Lisboa, listando todos os direitos e deveres de ambas as Partes.

Artigo 11º
Alterações e Omissões

1. Qualquer alteração ao presente Regulamento somente será válida se reduzida a escrito e assinada pelas partes, com menção expressa dos artigos eliminados, alterados ou aditados.
2. As omissões ao presente Regulamento serão analisadas conjuntamente pelo Técnico Lisboa e pela FEEDZAI.

Artigo 12º.
Vigência

O presente Regulamento do Programa das Bolsas de Estudo "Feedzai - Women in Science |MSc" no Técnico Lisboa, entra em vigor a partir da data da assinatura, e permanecerá válido até ao dia 31 de julho de 2024.

Lisboa, 24 de julho de 2023

Pela FEEDZAI



Pedro Bizarro
(Administrador)

Pelo INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO



Professor Rogério Anacleto Eudes Colaco
(Presidente do Técnico Lisboa)